



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.797/2020

Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública, e o período de quarentena, no âmbito do município de Presidente Prudente, decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 30.756, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, no âmbito municipal, do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o prolongamento da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, extensivo a todos os municípios do estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Presidente Prudente, a partir de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Nos termos do Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, fica estendido até 22 de abril o período de quarentena, no âmbito do município de Presidente Prudente.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de abril de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração